

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.403 DE 08 DE JULHO DE 1997.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.319 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Divino, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A última parte da Tabela B do Anexo I da Lei nº 1319, de 28 de novembro de 1994, alterada pela Lei nº 1364/95, passa a vigorar com a seguinte Redação.

TABELA B.....

-Pagamento do imposto em cota única, com desconto de 35%(trinta e cinco por cento), em 10 de Agosto de 1997.

Parágrafo Único - O Contribuinte que tenha pago a 1ª parcela até 10 de junho de 1997, poderá pagar o saldo suposto até 10 de agosto de 1997, com o mesmo desconto de 35% (trinta e cinco por cento).

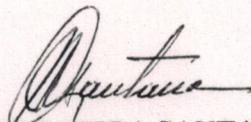
Art. 2º - Esta Lei fica fazendo parte integrante da Lei nº 1.319/94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº 1364, de 28 de dezembro de 1995, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 08 de julho de 1997.



JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



JOSE PEREIRA SANTANA
CHEFE DE GABINETE